



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1777867

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (um) disjuntor de proteção para o prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) no Rio de Janeiro.

DESCRIÇÃO MATERIAL

1.1.1.A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (um) disjuntor, compatível com a instalação atual, responsável pela alimentação do Sistema de Energia Ininterrupta (UPS) do Tribunal, que possui um transformador de 500kVA, conectado a um Sistema de Energia Ininterrupta (UPS) também de 500kVA.

1.1.1.1. Disjuntor 01: Modelo atualmente instalado - Cutler-Hammer RGC 100k - 2500 A- 690VAC - 3 Polos;

1.1.1.2. As referências de fabricantes para o disjuntor a ser fornecido para substituir o mencionado no item anterior são: ABB, Schneider, Siemens e WEG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.2. A empresa deverá executar os seguintes serviços:

1.1.2.1. Desligamento e retirada do disjuntor existente;

1.1.2.2. Fornecimento e instalação do novo disjuntor;

1.1.2.2.1. O disjuntor de proteção geral deverá ser do tipo Tripolar em Caixa Aberta (ACB), com corrente nominal de 2500A e tensão nominal de isolamento de 1000V, projetado para operação em sistemas de corrente alternada de 60Hz.

1.1.2.2.2. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos da norma NBR IEC 60947-2.

1.1.2.3. O disjuntor deverá ser dotado de unidade de disparo eletrônica microprocessada, permitindo ajustes de proteção do tipo LSIG:

1.1.2.3.1. (L) Proteção contra sobrecarga de longo tempo (ajuste de corrente e tempo);

1.1.2.3.2. (S) Proteção contra curto-circuito de curto tempo (ajuste de seletividade);

1.1.2.3.3. (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo;

1.1.2.3.4. (G) Proteção contra falta à terra (Ground Fault).

1.1.2.4. A unidade de proteção deverá possuir visor digital para leitura de parâmetros e sinalização local de causas de trip.

1.1.2.5. Devem ser incluídos todos os acessórios de intertravamento mecânico e kits de barramento necessários para a perfeita adaptação ao cubículo existente, conforme detalhado na seção de intervenções

mecânicas deste TR.

1.1.2.6. Execução de adaptações que possam ser necessárias para a perfeita instalação do novo disjuntor, incluindo fornecimento de peças, adequações para barramentos, conexões ou suportes necessários.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3. Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da CONTRATADA.

1.1.4. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas do prédio, devendo ser realizados em datas agendadas com a fiscalização, com possibilidade de execução em horários fora do expediente, incluindo períodos noturnos, sábado ou domingo.

1.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.6. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.8. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas vigentes para o serviço executado, garantindo uma instalação segura e confiável.

1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer disjuntor, que possua total compatibilidade com as instalações atuais, em tensão, correntes, ajustes e dimensões.

1.1.10. Nos casos em que sejam imprescindíveis a adaptação de peças, barramentos, conexões, suporte, ou qualquer outra necessidade para a correta execução do serviço, será de total responsabilidade da Contratada.

1.1.11. A contratada deverá utilizar as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

1.1.12. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas.

1.1.13. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e demais materiais de segurança necessários de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho. A contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA

1.2.1. O prazo de entrega de todos os equipamentos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Início dos Serviços.

1.2.2. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente à data da entrega de todos os equipamentos.

1.2.3. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

1.2.3.1. Apresentação da designação formal do Preposto.

1.2.3.2. Apresentação de ART junto ao CREA, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado.

1.2.4. Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 7 (sete) dias contados a partir da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

1.3.1. Para o serviço executado, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados;

1.3.2. Para as peças substituídas, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados;

1.3.3. Entende-se por garantia, *in casu*, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1. A garantia incluirá, conforme o caso, a cobertura para:

1.4.1.1. Defeitos de fabricação ou execução dos serviços, que impeçam o seu funcionamento de acordo com as condições especificadas no projeto e no termo de contrato.

1.4.1.2. A substituição ou reparo de peças, componentes e partes que apresentem falhas ou danos durante o período de garantia.

1.4.1.3. Atendimento técnico especializado, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento dos serviços contratados.

1.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, falha ou defeito identificado no serviço prestado ou material fornecido, sem ônus para o Contratante. Excluir-se-á, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à contratada.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a habilitação da licitante na ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

1.6.2. Capacitação Técnico-operacional: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante executou serviços contendo referência à execução de serviços técnicos em subestação de energia com demanda superior a 800kVA.

1.6.3. Capacitação Técnico-profissional - comprovação de que possui em seu corpo técnico, 01 (um) profissional de nível superior, na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a experiência do profissional na execução de serviços técnicos em subestação de energia com demanda superior a 800kVA;

1.6.4. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.5. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.6. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.7. VISTORIA

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor

designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8233 ou pelo e-mail semaut@trf2.jus.br.

1.7.3. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4. Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.7.5. A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.8. METAS FÍSICAS

1.8.1. Adequar a instalação em conformidade com as normas e regulamentos de segurança.

1.8.2. Melhoria na confiabilidade do sistema elétrico, com estabilidade no fornecimento de energia.

1.8.3. Evitar danos colaterais pois interrupção irregular que pode causar danos a outros equipamentos, resultando a custos adicionais de reparo.

1.8.4. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

1.8.5. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

1.8.6. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. O serviço será executado no prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), localizado na rua Acre 80 - Centro, Rio de Janeiro.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e

funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

1.11.12. A CONTRATADA deverá, após a conclusão do serviço, enviar à Fiscalização um Relatório Técnico fotográfico com a descrição detalhada de todos os serviços executados mencionando as especificações dos equipamentos instalados.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

1.13. CÓDIGO SIASG

Código 4871

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No âmbito da modernização do sistema de energia ininterrupta (UPS) do TRF2 (Contrato nº 68/2025), a integração entre a nova infraestrutura de alta performance e os elementos remanescentes da rede elétrica revelou uma singularidade técnica no comportamento transitório de magnetização do novo transformador de 500 kVA.

2.2. Durante os testes de comissionamento e carga, identificou-se que a curva de magnetização inicial (inrush current) do transformador, embora dentro das normas de fabricação, apresenta uma interação com o disjuntor de alimentação atual que excede as capacidades de ajuste fino daquela unidade de proteção, que é de tecnologia legada e já descontinuada pelo fabricante.

2.3. Ressalta-se que tal fenômeno de incompatibilidade de curvas de proteção só se torna plenamente mensurável sob condições reais de energização do sistema montado, uma vez que depende da impedância residual da rede e das características específicas do núcleo magnético do novo equipamento, instalado em conjunto com a proteção pré-existente.

2.4. A substituição do disjuntor de alimentação faz-se indispensável para garantir a seletividade e a coordenação da proteção. A permanência do componente atual, cujos limites de parametrização são tecnologicamente restritos para as exigências da nova UPS, impõe um risco crítico de desarmes indesejados e instabilidade em regime de partida, o que comprometeria a alta disponibilidade exigida para as cargas

sensíveis do Tribunal.

2.5. Adicionalmente, dada a descontinuidade do modelo atual, a instalação do novo dispositivo de proteção exigirá intervenções especializadas de adequação mecânica e geométrica nos barramentos existentes (ajustes, dobras e recortes), demandando equipe multidisciplinar e ferramental específico para assegurar a integridade física, e a condutividade térmica do sistema após a intervenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (um) disjuntor de proteção para o prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) no Rio de Janeiro.

3.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

DO CICLO DE VIDA

3.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço

Contratação:

3.4. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

-

Preparação:

3.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.

3.6. A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.7. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.8. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.9. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

Execução do Serviço:

-

3.10. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.11. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.12. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de

tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06h e 11h.

3.13. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.14. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

Fiscalização

3.15. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.16. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.17. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.18. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.19. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, e a Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022, alterada pela Portaria MTE nº 57, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a NR-06 sobre Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá atender ao que segue:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com

as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1. Assegurar a continuidade e a confiabilidade da alimentação da UPS e da rede estabilizada do TRF2, eliminando desarmes intempestivos do disjuntor associados à corrente elétrica de inrush e reduzindo a probabilidade de interrupções para cargas sensíveis.

5.2. Manter as condições de segurança da intervenção e a integridade dos barramentos da subestação, com compatibilização física do novo disjuntor e calibragem/parametrização adequada do sistema de alimentação, de modo a garantir previsibilidade operacional após manobras e energizações.

5.3. Reduzir riscos operacionais e custos decorrentes de indisponibilidades, acionamentos emergenciais e retrabalhos, aprimorando a eficiência da gestão de infraestrutura elétrica e contribuindo para maior estabilidade dos serviços prediais dependentes da rede estabilizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a conclusão integral da instalação e do teste de funcionamento do equipamento, devidamente validados pelo setor técnico competente, mediante emissão de termo ou laudo de aceite técnico formal.

7.2. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

Modalidade: constará no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.
- 11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do contrato
2	1,0% sobre o valor do contrato
3	1,5% sobre o valor do contrato
4	2,0% sobre o valor do contrato
5	3,0% sobre o valor do contrato

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	1
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2

6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:		Atraso ou fracasso no processo de contratação.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Impossibilidade de melhoria na confiabilidade do sistema elétrico, com estabilidade no fornecimento de energia.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02		Risco:	Especificação Insuficiente para o material.
		Probabilidade	Baixa
		Impacto:	Alto
		Dano 1:	Serviço executado de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.		Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.		Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			Risco 1 Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

13. ANEXOS

Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, Supervisor, em 15/05/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777867** e o código CRC **098043FE**.
